



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
**REGISTRADO**  
Termo nº 349/2018 Fls. 149  
Livro nº 03/18 Em 16/10/18  
Márcia Costa Silva  
Juizadora SAGSDI  
Mat. 237.722

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 349/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 553/17 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E DO OUTRO CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato representado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos / Fundo Municipal da Assistência Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmº. Sr. Secretário Alexandre Leonardo da Costa Silva, inscrito no CPF 053.317.697-21, residente e domiciliada nesse Município com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 11.316/2013 e e do outro lado **CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, contador, casado, inscrito no CPF 235.390.627-34, carteira de identidade nº 80.695.895-5, expedida pelo Detran/RJ, residente nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no processo administrativo nº 90/00770/2017, visando o alterações no contrato nº 553/17 com base n art. 65, §1º, II da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sétima e seu parágrafo primeiro do Contrato 553/17 que passará a vigorar com a seguinte redação: **O aluguel mensal, livremente convencionado entre as partes e acrescidos dos encargos mencionados neste instrumento, vencendo-se sempre no dia 01 (primeiro) de cada mês, deverá ser pago diretamente ao LOCADOR. O aluguel e os encargos locatícios (ressalvado quanto a estes, o procedimento previsto no parágrafo único da cláusula quarta), serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária indicada pelo LOCADOR, cujo favorecido é Alan Moreira da Silva, CPF:**



079.783.147-90, Banco Itaú, Agência 5817, Conta Corrente 30553-4, no valor de R\$ 4.500,00, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente ajuste será publicado, pelo **CONTRATANTE**, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

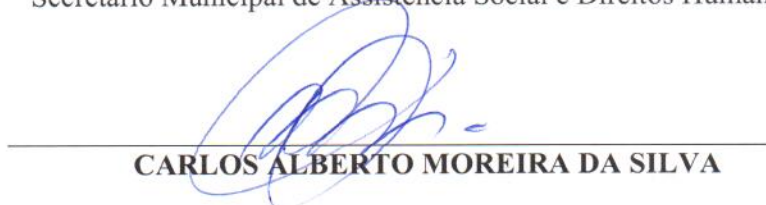
### **CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO n.º 553/17** não alteradas por este **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 26 de setembro de 2018.

  
**ALEXANDRE LEONARDO DA COSTA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

  
**CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA**

**TESTEMUNHAS:**

1)

2)